

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PARTES:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, com sede na Rua São Geraldo, nº 722 – Bairro Planalto, na cidade de Araçuaí/MG CEP 39606-006, inscrita no CNPJ nº 26.201.996/0001-97, neste ato representado pelo Sr Tiago Gonçalves Jardim, cargo Presidente, portador do CPF nº 096.902.856-37, residente e domiciliado no município de Araçuaí/MG.

CONTRATADA:

AUTOMAX COMERCIAL LTDA, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 2222 – Bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte, CEP nº 30494-170 – MG, inscrita no CNPJ nº 20.994.976/0001-34, neste ato representada pela sua sócia diretora, Sra. Adriana Valle Bechelany, portadora do CPF nº 041.139.016-35, e-mail institucional: faleconosco@grupoautomax.com.br

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a aquisição constante no objeto do DISPENSA nº 006/2026, Processo Administrativo nº 41/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento e substituição das peças necessárias, em veículo pertencente à frota da Câmara Municipal de Araçuaí/MG, visando ao restabelecimento de suas condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização nas atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento contratual e normas constantes no Termo de Referência.

1.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Câmara Municipal de Araçuaí/MG e desde que dentro das hipóteses legais dispostas na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme os valores abaixo discriminados:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO Serviços de manutenção corretiva (mão de obra)	UND	QTDE/HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	R/R PNEU/RODAS 4-	1	0,50	R\$229,00	R\$229,00
2	ALINHAMENTO TORO/DUCA	1	0,80	R\$125,00	R\$125,00
3	BALANCEAMENTO TORO/DU	1	0,70	R\$85,00	R\$85,00
4	R/R SONDA LAMBDA ANTER	1	0,35	R\$160,00	R\$160,00
5	R/R PASTILHAS DIANT	1	0,55	R\$251,90	R\$251,90
6	LIMPEZA DO SISTEMA DE FR	1	0,60	R\$88,00	R\$88,00
7	R/R PROT. SOB MOTOR	1	0,30	R\$137,40	R\$137,40
8	SUBST. LIQ. FREIOS+EMBRE	1	1,00	R\$458,00	R\$458,00
9	R/R TENSOR MOVEL DISTR.	1	3,30	R\$1.511,40	R\$1.511,40
ITEM	DESCRIÇÃO Fornecimento e substituição de peças de reposição (conforme diagnóstico técnico)	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 225/60R17	und	2	R\$1.750,00	R\$3.500,00
2	CONJUNTO PASTIL	und	1	R\$594,90	R\$594,90
3	DESENGRAXANTE UNIVERSAL	und	1	R\$103,83	R\$103,83
4	FLUIDO DOT 4 MOPAR	und	2	R\$55,95	R\$111,90
5	KIT CORREIA E TENSORES	und	1	R\$3.651,89	R\$3.651,89
6	SENSOR NOX	und	1	R\$5.574,51	R\$5.574,51
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$16.583,03

2.2. No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação/montagem/desmontagem, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do bem.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citados, e de suas subseqüentes.

0100101.0103100012.001 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PODER
LEGISLATIVO339039000000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica- FICHA
000008 - FONTE-15000000000

0100101.0103100012.002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PODER
LEGISLATIVO339030000000 – Material de Consumo - FICHA 000015 -FONTE-15000000000

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.



**Câmara
Municipal
de Aracuaí**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracual.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de validade do Contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações da contratada estão dispostas no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações do contratante estão dispostas no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços de manutenção corretiva, com fornecimento e substituição das peças necessárias no veículo FIAT TORO FREEDOM TURBODIESEL AT9, placa RUE8C63, ano 2022, chassi 9882261RNNKE66185, pertencente à frota da câmara Municipal bem como o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, serão acompanhados e fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato formalmente designado, que verificará a adequada execução dos serviços, a aplicação e substituição das peças, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a apresentação dos documentos fiscais e demais documentos pertinentes, notificando a Contratada acerca de eventuais irregularidades, reclamações ou providências necessárias.

8.1.1. Fiscal do contrato: Daiara Pereira Martins.

8.1.2. Gestor do contrato: Gustavo Dutra Amaral.

8.2. Resguardadas as competências do gestor do contrato e da autoridade competente, a fiscalização representará o CONTRATANTE no acompanhamento da execução contratual e terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção corretiva, verificando sua conformidade com as especificações, condições e obrigações estabelecidas neste instrumento e na proposta da Contratada;
- b) Verificar se as peças, componentes, materiais e demais itens fornecidos e substituídos correspondem àqueles necessários à execução dos serviços e atendem às especificações e condições estabelecidas na contratação;
- c) Acompanhar, quando necessário, a substituição das peças e a execução dos serviços, podendo solicitar informações, relatórios, registros, comprovantes ou outros elementos necessários à comprovação dos serviços realizados;
- d) Assegurar à Contratada, quando necessário, o acesso às dependências do CONTRATANTE para a realização de atos relacionados à execução do objeto;
- e) Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços, peças, componentes ou materiais que estejam em desacordo com as especificações, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, determinando as correções ou substituições necessárias;
- f) Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades constatadas durante a execução, estabelecendo, quando cabível, prazo para correção, substituição ou adoção das providências necessárias;

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- g) Verificar, após a conclusão da manutenção, o adequado funcionamento do veículo, observados os serviços executados e os reparos realizados, podendo exigir a realização dos testes necessários à comprovação da regularidade do serviço;
- h) Atestar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da efetiva execução dos serviços e do fornecimento e substituição das peças, em conformidade com as condições estabelecidas na contratação;
- i) Exigir da Contratada o cumprimento das obrigações assumidas e das determinações regularmente expedidas pelo CONTRATANTE, dentro dos limites da contratação;
- j) Registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e comunicar ao gestor do contrato as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência;
- k) Comunicar ao gestor do contrato eventuais atrasos, falhas, descumprimentos ou outras irregularidades que possam ensejar a adoção de medidas administrativas ou a aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável;
- l) Solicitar à Contratada os esclarecimentos e documentos necessários à adequada fiscalização e comprovação da execução dos serviços, inclusive quanto às peças e componentes substituídos;
- m) No exercício de suas atribuições, fica assegurado à fiscalização, sem restrições indevidas, o acesso às informações, documentos e demais elementos relacionados à execução do objeto que sejam considerados necessários ao adequado acompanhamento e fiscalização da contratação.

8.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços, pelo fornecimento e substituição das peças necessárias, pela qualidade dos materiais empregados e pelos danos decorrentes de falhas, vícios ou inadequações na execução do objeto.

8.4. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e adotar, dentro dos prazos estabelecidos, as providências necessárias à correção das irregularidades constatadas durante a execução do objeto.

8.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano, contado do orçamento estimado – datado em 21/09/2026, conforme disposição do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

11.2. Após decorrido o interregno acima, o reajuste ocorrerá através do índice IPCA.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. Poderão ser efetuados acréscimos e/ou supressões nos quantitativos fixados neste instrumento, conforme disposição do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contratado será extinto nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, quando aplicável, ainda que obtida no prazo previsto;

14.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.1.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 41/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Foró da Comarca de Araçuaí - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**Câmara
Municipal
de Araçuaí**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Araçuaí, 23 de setembro de 2026.

TIAGO GONCALVES
JARDIM:096902856
37

Assinado de forma digital
por TIAGO GONCALVES
JARDIM:09690285637
Dados: 2026.09.25
08:51:30 -03'00'

CONTRATANTE

Tiago Gonçalves Jardim
Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí

Adriana Valle
Bechelany:041
13901635

Assinado de forma digital
por Adriana Valle
Bechelany:04113901635
Dados: 2026.09.24
17:20:55 -03'00'

CONTRATADA

Adriana Valle Bechelany
AUTOMAX COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 834.588.836-49

NOME:

CPF: 700.751.396-20